



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 16.539, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Prorroga o mandato dos membros do Conselho Fiscal Deliberativo do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI-SAÚDE/PLAMTA, representantes dos servidores públicos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XII, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o contido no OFÍCIO 147/2016/GDG, de 06 de abril de 2016, da Diretora-Geral do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI,


DECRETA:


Art. 1º Fica prorrogado por mais dois meses o mandato dos membros do Conselho Fiscal Deliberativo do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI-SAÚDE/PLAMTA, retroativo à data do termo final do mandato exaurido, dos representantes dos servidores públicos e militares, ativos e inativos, e pensionistas, a seguir indicados:

- I - RAIMUNDO BISPO PEREIRA - SINDSFUC;
- II - DANIEL MAGALHÃES CHAVES - Sindicato da Administração;
- III - MARIA MARLENE EUFLÁVIO DE MENESES - SINDESPI;
- IV - MARIA LÉA LIMA DE ALMEIDA - SINTE-PI;
- V - NILSA MARIA MARQUES ALVES - SINSEPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de ABRIL de 2016.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
DECRETOS DE 20 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 256/16-GAB, de 13 de maio de 2016, da Secretaria de Estado de Cultura, AP.010.1.002748/16,

RESOLVE conceder autorização para que JOÃO BATISTA SOUSA VASCONCELOS, Coordenador do Teatro, da Secretaria de Estado de Cultura, possa ausentar-se do País, no período de 22 a 30 de abril de 2016, em viagem oficial a Portugal, com vistas à efetivação de tradicional parceria com grupos teatrais para a realização do Festival de Teatro Lusófono/2016, que será realizado na 2ª (segunda) quinzena do mês de agosto, em Teresina, capital do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 256/16-GAB, de 13 de maio de 2016, da Secretaria de Estado de Cultura, AP.010.1.002748/16,

RESOLVE conceder autorização para que MARLENILDES LIMA DA SILVA, Diretora de Unidade de Articulação Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura, possa ausentar-se do País, no período de 22 a 30 de abril de 2016, em viagem oficial a Portugal, com vistas à efetivação de tradicional parceria com grupos teatrais para a realização do Festival de Teatro Lusófono/2016, que será realizado na 2ª (segunda) quinzena do mês de agosto, em Teresina, capital do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 256/16-GAB, de 13 de maio de 2016, da Secretaria de Estado de Cultura, AP.010.1.002748/16,

RESOLVE conceder autorização para que FÁBIO NÚÑEZ NOVO, Secretário de Estado de Cultura, possa ausentar-se do País, no período de 22 a 30 de abril de 2016, em viagem oficial a Portugal, com vistas à efetivação de tradicional parceria com grupos teatrais para a realização do Festival de Teatro Lusófono/2016, que será realizado na 2ª (segunda) quinzena do mês de agosto, em Teresina, capital do Estado do Piauí.

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0215/2016-GAB/PRESI/TRE-PI, de 01 de abril de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, AP.010.1.002398/16-39,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e Resolução do TSE nº 23.255, de 29 de abril de 2010, colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – 98ª Zona Eleitoral – Teresina/PI, a partir de 01 de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão de origem, a servidora TERESINHA DE JESUS VIANADA SILVA, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 003937-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde.

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL



PORTARIA Nº 006/2016-SEPRO DE 12 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a promoção de Ex-Cabo PM à graduação de 3º Sargento PM, pelo critério post mortem, com base na Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Lei de Promoção de Praças).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Lei de Promoção de Praças) c/c o art. 3º do Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças);

CONSIDERANDO que a promoção post mortem é aquela que visa expressar o reconhecimento do Estado do Piauí à praça policial militar falecida no cumprimento do dever ou em consequência disto;

CONSIDERANDO os trabalhos conclusivos da Comissão Temporária de Investigação (CTI), instaurada pela Portaria nº 004/CTI/2015-SEPRO de 25.08.2015, e ainda a Proposta de da Comissão de Promoção de Praças nº 02/2016-SEPRO de 23.03.2016, que sugeriu a este Comando-Geral o reconhecimento do direito à promoção pelo critério Post Mortem do Ex-CABO PM 10.7491-86 FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA, RESOLVE:

Art. 1º Promover, o Ex-CABO PM 10.7491-86 FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA, pelo critério Post Mortem, à graduação de 3º Sargento PM, conforme preceituam os termos constantes no inciso III do art. 4º c/c art. 7º da Lei Complementar nº 68 de 23.03.2006.

Art. 2º. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOSAUGUSTO GOMES DE SOUZA Cel QOPM
Comandante Geral da PMPI

PORTARIA Nº 007/2016-SEPRO DE 12 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a promoção de Ex-3º Sgt PM à graduação de 2º Sargento PM, pelo critério post mortem, com base na Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Lei de Promoção de Praças).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Lei de Promoção de Praças) c/c o art. 3º do Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças);

CONSIDERANDO que a promoção post mortem é aquela que visa expressar o reconhecimento do Estado do Piauí à praça policial militar falecida no cumprimento do dever ou em consequência disto;

CONSIDERANDO os trabalhos conclusivos da Comissão Temporária de Investigação (CTI), instaurada pela Portaria nº 005/CTI/2015-SEPRO de 16.11.2015, e ainda a Proposta de da Comissão de Promoção de Praças nº 01/2016-SEPRO de 23.03.2016, que sugeriu a este Comando-Geral o reconhecimento do direito à promoção pelo critério Post Mortem do Ex-3º Sargento PM 107099-85 MAURÍCIO GOMES DINIZ DE SENA ROSA, RESOLVE:

Art. 1º Promover, o Ex-3º Sargento PM 107099-85 MAURÍCIO GOMES DINIZ DE SENA ROSA, pelo critério Post Mortem, à graduação de 2º Sargento PM, conforme preceituam os termos constantes no inciso III do art. 4º c/c art. 7º da Lei Complementar nº 68 de 23.03.2006.

Art. 2º. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOSAUGUSTO GOMES DE SOUZA Cel QOPM
Comandante Geral da PMPI

Of. 109



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



PORTARIA Nº 039/2016 GAB. CMDO GERAL/CBMEPI

Designação de Fiscal do Contrato nº 001/2016, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa SERVFAZ Serviços de Mão de Obra Ltda.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Major QOBM/Comb. (GIP 10.11133) EGÍDIO Nóbrega de Carvalho LEITE, como fiscal do CONTRATO Nº 001/2016, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa SERVFAZ Serviços de Mão de Obra Ltda, CNPJ. 10.013.974/0001-63, que tem como objeto a locação de serviços de 02 (dois) atendentes e 04 (quatro) faxineiros, com material;

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 19 de abril de 2016.

Carlos Frederico Macêdo Mendes Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

PORTARIA Nº 040/2016 GAB. CMDO GERAL/CBMEPI

Designação de Fiscal do Contrato nº 11/2016, firmado entre a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí SEADPREV, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí ADH, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí HPMPPI (Co-contratantes) e a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda EPP.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o 1º Ten QCOBM (GIP 10.6062) Wilson BENEDITO dos Anjos, como fiscal do contrato nº 11/2016, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda EPP, CNPJ. 05.340.639/0001-30, que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento, de implantação e de operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético ou micro processado para utilização na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, motocicletas e quadriciclos, incluindo o fornecimento de peças em rede credenciada, visando atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autarquia e fundações, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades diretas e indiretamente pelo Governo do Estado do Piauí, na capital e no interior do Estado.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 19 de abril de 2016.

Carlos Frederico Macêdo Mendes Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

Of. 136

PORTARIANº 041/2016 - GAB. CMDO GERAL/CBMEPI

Convoca candidato aprovado no Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, para matrícula institucional no Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militares - CFSD BM/2016.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso II, do art. 109 da Constituição Estadual, bem como os itens 7.1.1 e 7.2 a 7.6, do Edital nº 01/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23, de 03 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO a publicação da homologação do resultado final do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, publicado no Diário Oficial do Estado nº 204, de 24 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o desligamento da Aluna EVELYN MARIANE OLIVEIRA FERREIRA, RG 2.809.854.SSP/PI, CPF 029.543.223-30, do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar, **RESOLVE**;

Art. 1º - Convocar o candidato constante no Anexo I (Aprovado feminino) desta Portaria.

Art. 2º - Estabelecer para esse fim o cronograma de execução constante do Anexo II desta Portaria, devendo o candidato convocado comparecer ao Quartel do Comando Geral do CBMEPI, situado na Avenida Miguel Rosa, nº 3515, bairro Picarra, nos dias e horários fixados, para solicitar sua matrícula institucional junto à Diretoria de Ensino, com cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

- I** - Carteira de Identidade (frente e verso);
- II** - Cadastro de Pessoa Física - CPF (frente e verso);
- III** - Carteira de Trabalho, contendo data de emissão;
- IV** - Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição (frente e verso);

V - PIS/PASEP;

VI - Documento militar: Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

VII - Certificado de Conclusão de Ensino Médio em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

VIII - Declaração de boa conduta, comprovando não ter sido desligado da Corporação a que servia, a bem da disciplina, ou não ter sido licenciado a pedido, no comportamento MAU, no caso de ex-militar;

IX - Certidões Negativas da justiça Federal, Estadual e Militar, de primeira e segunda instância.

Art. 3º - Informar ao candidato convocado que a matrícula institucional fica condicionada de acordo com o que dispõe o item 7.2, alínea "d" do edital do concurso, combinado com o Parágrafo Único do art. 2º, da Lei Complementar nº 134, de 30 de setembro de 2009, e § 1º-A, inciso III, do art. 10-F, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981:

- a) Classificação e habilitação em todas as etapas do Concurso Público;
- b) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 30 (trinta) anos no período de inscrição do Concurso Público;
- c) Comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com apresentação de certificado devidamente autenticado pela respectiva Secretaria de Educação de origem (cópia autenticada);
- d) Comprovação de não ter sido desligado da Corporação a que servia, a bem da disciplina, ou não ter sido licenciado a pedido, no comportamento MAU, no caso de ex-militar.

Art. 4º - Após a homologação da matrícula institucional, conforme o cronograma do Anexo III desta Portaria, o candidato matriculado deverá comparecer ao auditório do quartel do Comando Geral do CBMEPI, para entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais, para fazer parte do processo de inclusão na Folha de Pagamento, pela Diretoria de Pessoal, para fins de recebimento da bolsa de estudo, conforme estipulado no Edital 01/2014:

- I** - Carteira de identidade (frente e verso);
- II** - Cadastro de Pessoa Física - CPF (frente e verso);
- III** - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- IV** - Certidão de nascimento ou de casamento;
- V** - Carteira de Trabalho, contendo data de emissão;
- VI** - Número de inscrição (PIS/PASEP/NIT/NIS);
- VII** - Comprovante de endereço;
- VIII** - Exame de comprovação de tipagem sanguínea;
- IX** - Comprovante de abertura de conta-corrente no Banco do Brasil (extrato ou cópia do cartão do banco);

X - Declaração de não acumulação de cargo público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

XI - Em caso de servidor do Estado do Piauí, declaração do cargo ou função que exerce, com opção pela remuneração do cargo ou função, ou pela bolsa do curso de formação profissional.

XII - Diário Oficial do Estado contendo a homologação do resultado final do concurso;

XIII - Diário Oficial do Estado e Boletim do Comando Geral (BCG) do Corpo de Bombeiros, contendo a homologação das matrículas no CFSD BM/2016;

Para aquisição de cópia do BCG, o candidato deverá protocolar requerimento junto à Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros - BM/3, conforme modelo constante no anexo IV desta Portaria.

- Art. 5º** - O cronograma de execução estará sujeito a retificações.
- Art. 6º** - O não comparecimento do convocado para a realização de sua matrícula institucional, conforme cronograma estabelecido no anexo II desta portaria, caracterizará sua desistência;
- Art. 7º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 20 de abril de 2016.

Carlos Frederico Macêdo Mendes - Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

ANEXO I

Candidato regularmente APROVADO no CFSD BM/2016, conforme homologação do resultado final do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, publicado no Diário Oficial do Estado nº 204, de 24/10/2014;

Aprovado (Feminino)

Class.	Insc	Nome	Identidade	UF	Pontos
006	014988	VALÉRIA VANESSA CABRAL SOARES (Sub Judge)	2827551	PI	74

ANEXO II

Cronograma de execução da Convocação para o CFSD BM/2016

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
20/04/2016	08:00h às 12:00h	Ajudância Geral	Publicação da convocação dos candidatos para matrícula, conforme lista nominal.
25 e 26/04/2016	08:00h às 12:00h	Auditório	Matrícula institucional - prazo para apresentação de documentação exigida nesta Portaria e Apresentação de documentação para inclusão em folha de pagamento.
27/04/2016	08:00h às 12:00h	Ajudância	Homologação da matrícula institucional em BCG.
28/04/2016	07:10h	QCG/CBMEPI	Apresentação da aluna para início das aulas.

* BCG - Boletim do Comando Geral

ANEXO III

Modelo de Requerimento para obtenção de cópia do BCG - Boletim do Comando Geral

Exmº. Sr. CARLOS FREDERICO MACÊDO MENDES
CMT. GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ

Eu....., brasileiro, natural deEstado do....., casado ou solteiro, identidade nº.....CPF.....residente e domiciliado no endereço..... solicito de V.Exª. cópia do BCG - Boletim do Comando Geral que publicou a homologação de matrículas do Curso de Formação de Soldados BM (CFSD BM) 2016, a fim de que possa constar nos documentos que servirão para inclusão na folha de pagamento para fins de recebimento da bolsa remunerável, durante a permanência no curso.

N. Termos,
P. Deferimento.

Data

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



PORTARIANº 204-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO ainda o teor do requerimento de remoção da servidora Edilene Maria de Sousa Moura para à cidade de Oeiras-PI;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, a servidora **EDILENE MARIA DE SOUSA MOURA** Agente de Polícia 3ª Classe, matrícula nº. 286.594-7, oriunda da Delegacia Regional de Polícia Civil de Floriano-PI, junto à **Delegacia Regional de Polícia Civil de Oeiras-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 206-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Francisco das Chagas Alves Viana Junior no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "I" do Edital 002/2014;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Francisco das Chagas Alves Viana Junior para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES VIANA JUNIOR deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor, **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES VIANA JUNIOR** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF: 013.473.963-90, junto a **Delegacia de Polícia Civil de Canto do Buriti-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 207-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de José Pinheiro de Moura Neto no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "I" do Edital 002/2014;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de José Pinheiro de Moura Neto para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor JOSÉ PINHEIRO DE MOURA NETO deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JOSÉ PINHEIRO DE MOURA NETO** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF 030.488.713-73, junto a **Delegacia Regional de Polícia Civil de São João do Piauí-PI**, e *exercer suas funções junto a Delegacia de Simplício Mendes-PI*, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 208-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de João Batista Cardoso de Moura no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "I" do Edital 002/2014;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de João Batista Cardoso de Moura para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor JOÃO BATISTA CARDOSO DE MOURA deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JOÃO BATISTA CARDOSO DE MOURA** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF 916.507.633-87, junto a **Delegacia de Polícia Civil de Canto do Buriti-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 209-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Denyse Samara Silva Palmeira no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "I" do Edital 002/2014;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Denyse Samara Silva Palmeira para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que a servidora DENYSE SAMARA SILVA PALMEIRA deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **DENYSE SAMARA SILVA PALMEIRA** Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF 998.242.563-34, junto a **Delegacia de Polícia Civil de Canto do Buriti-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 210-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, o servidor **PETRÔNIO PORTELA SOARES MOURA** Agente de Polícia 3ª Classe, matrícula nº. 286.833-4, oriundo da Delegacia de Polícia Civil do 14º Distrito Policial em Altos-PI, junto à **Delegacia do 4º Distrito Policial em Teresina-PI**, onde deverá exercer as suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 213-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **PAULO ALBERTO MACHADO CERQUEIRA** Agente de Polícia 3ª Classe, Matrícula 286.828-8, oriundo da Delegacia de Segurança e Proteção ao Idoso - DSPI em Teresina-PI, junto ao **Grupo de Repressão ao Crime Organizado - GRECO**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 08 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 214-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO o art. 73, XIV e § único, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a viagem do Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí para participar do encontro do Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil, a ser realizado no Rio de Janeiro-RJ, no período de 12/04/2016 à 15/04/2016;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 130.073-3, **para responder pelo expediente da Delegacia Geral de Polícia Civil**, sem prejuízo de suas funções como Diretor da Unidade de Polícia Judiciária, no período de **12/04/2016 à 15/04/2016**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 08 de Abril de 2016.

Bel. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 215-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de José Rodrigues Sobrinho no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo "E" do Edital 001/2012;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de José Rodrigues Sobrinho para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor **JOSE RODRIGUES SOBRINHO** deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO**, Agente de Polícia Civil 3ª Classe, CPF 795.340.743-49, junto a **Delegacia de Polícia Civil de Castelo do Piauí-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 08 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**PORTARIANº 216-GDG/2016**

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor IVO DE CARVALHO OLIVEIRA componha a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

CONSIDERANDO ainda o teor do requerimento de remoção impetrado pelo servidor IVO DE CARVALHO OLIVEIRA, para a cidade de Teresina-PI;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, o servidor **IVO DE CARVALHO OLIVEIRA** Agente de Polícia 3ª Classe, matrícula nº. 286.211-5, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Castelo do Piauí-PI, junto à **Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes – DEPRE, em Teresina**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 08 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIANº 217-GDG/2016

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a aprovação de Anderson da Silva Machado no Concurso Público da Polícia Civil do Piauí para o cargo de Escrivão de Polícia Civil 3ª Classe para o Grupo “J” do Edital 001/2014;

CONSIDERANDO a Nomeação, publicada no DOE nº 22 de 02/02/2016, e o Termo de Posse de Anderson da Silva Machado para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão de Polícia Civil de 3ª Classe;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Secretário de Segurança, Fábio Abreu Costa, para que o servidor **ANDERSON DA SILVA MACHADO** deixe de compor a Força Estadual Integrada de Segurança Pública – FEISP;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **ANDERSON DA SILVA MACHADO**, Escrivão de Polícia Civil 3ª Classe, CPF 976.744.193-04, junto a **Delegacia Regional de Polícia Civil de Corrente-PI**, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 08 de abril de 2016.

Del. **RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO**
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Of. 851**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ALTERAÇÃO DO AVISO DE FINALIZAÇÃO
PE Nº 02/2016 SEFAZ/PI**

Em detrimento da desclassificação da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA, por não ter renovada a documentação de regularidade fiscal no ato do contrato, a Comissão Especial de Licitação CEL, por intermédio da autoridade superior, reabriu o PE Nº 02.2016 no site: www.licitacoes-e.com.br, para convocação da empresa **JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, 2ª classificada do Lote 01 Item 01. Desta forma, a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí torna público o novo Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 02.2016, com **recurso BID**, o qual teve como vencedora do Lote 01 Item 01 a empresa **JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, CNPJ **05.385.026/0001-19**, vencedora do Lote 01 Item 01 14 (catorze) veículos da Marca FIAT UNO EVOLUTION MOTOR 1.4 no valor unitário R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais) e valor total R\$ 599.900,00 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos reais), e a empresa **ASAP COMERCIAL EIRELI-EPP**, CNPJ **20.716.823/0001-25**, vencedora do Lote 02 - Item 01 03 (três) veículos da Marca FORD KA SE, hatch compacto, cor branca, motor 1.5, 04 portas, álcool/gasolina - valor unitário R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) e valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), por atenderem ao estabelecido no Edital e Anexos.

Teresina (Pi), 20 de abril de 2016.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:
Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 152

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí SEINFRA, designada pela Portaria nº. 16.01/2016-GS de 24/02/16, através de sua presidente, torna público para conhecimento dos interessados que, em sessão realizada em 20/04/2016, às 11:00 (onze) horas, após análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes do certame, foi proferido o julgamento, cujo resultado é o que se segue: todas as empresas foram **habilitadas**: 1) - Escala Transportes Gerais Ltda EPP e 2) Moderna Engenharia Ltda, por satisfazerem no todo às exigências do Edital. Fica assegurado o prazo para cumprimento da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação deste aviso.

Teresina (PI), 20 de abril de 2016.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 303**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016 CPL
Processo: AA.013.1.000319/15-89**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a interessados que as **09:00 (nove) horas do dia 25 de maio de 2016**, receberá propostas para contratação de empresa de engenharia especializada de consultoria para gerenciamento das obras de macrodrenagem de Oeiras, neste Estado. O tipo de licitação é técnica e

preço, regime de empreitada por preço global, valor global estimado R\$ 854.994,39 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos). Todas as despesas decorrentes da contratação que se seguirem à licitação correm por conta do Convênio nº 702247/2008-União, pelo Ministério da Integração Nacional/CODEVASF e o Estado do Piauí/SEINFRA e Contrapartida Estadual. Classificação Orçamentária: 16 101.04 122 01 2.313; Natureza da Despesa: 4490-35, e FR -10 e 00. O Edital, planilha orçamentária e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone/Fax (0xx86) 3216.8403, e-mail: licitação@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 20 de abril de 2016.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Janaina Pinto Marques
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 292



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

**GABINETE DO SECRETARIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 001/2016**

Processo Administrativo nº 000828/15. CONTRATANTE: Secretaria de Estado das Cidades - Secid. **FORMA:** Dispensa de Licitação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, I, da Lei nº. 8.666/93. **OBJETO:** execução de serviços de engenharia, visando a limpeza da área das barracas localizadas na barragem do Bezerra no município de José de Freitas-PI. **CONTRATADO (A):** Oásis Construções e Consultoria Ltda. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.379,53 (quatorze mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos). **DATA DA CONTRATAÇÃO:** 20/04/2016.

Of. 042



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**EXTRATO DE ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 36/15**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ SECULT

CONTRATADA: FUNDAÇÃO QUIXOTE.

OBJETO: disponibilização de recurso financeiro a título de Emenda Parlamentar dos Excelentíssimos Senhores Deputados José Hamilton Furtado Castelo Branco, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) e José Hélio de Carvalho Oliveira, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para a realização do VI Salão do Livro de Parnaíba SALIPA, que acontecerá no período de 11 a 14 de novembro de 2015 no município de Parnaíba PI.

VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo atraso na liberação do recurso, da data da assinatura deste termo até 09/07/2016.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2016

FÁBIO NÚNEZ NOVO
Secretário de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONVÊNIO Nº 030/2016

PROCESSO Nº AA. 021.1.000759/16-16

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT; **CONVENIADO (A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, CNPJ 06.553.911/0001-22. **OBJETO:** disponibilização de recursos financeiros a título de Emenda Parlamentar do Excelentíssimo Senhor Deputado Wilson Brandão, com o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para a realização da Festa em Comemoração ao dia dos Trabalhadores, a realizar-se no dia 01 de maio de 2016, no município de Domingos Mourão - PI. **Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).** Unidade Orçamentária: 51101; Elemento de Despesa: 33.40.41; Fonte de Recurso: 0100661001. Projeto atividade: 1488. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio tem vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA: 19/04/2016.**

FÁBIO NÚNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONVÊNIO Nº 031/2016

PROCESSO Nº AA. 021.1.000765/16-84

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT; **CONVENIADO (A):** FUNDAÇÃO VALDIR DE SOUSA LEITE, CNPJ 02.868.520/0001-46. **OBJETO:** disponibilização de recursos financeiros a título de Emenda Parlamentar do Excelentíssimo Senhor Deputado Zé Santana, com o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para a realização do Festival Cultural de Incentivo ao Trabalhador da Grande Barras, que acontecerá no dia 01 de maio de 2016, Barras PI. **Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).** Unidade Orçamentária: 51101; Elemento de Despesa: 33.50.41; Fonte de Recurso: 0100661001. Projeto atividade: 1453. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio tem vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA: 19/04/2016.**

FÁBIO NÚNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

ERRATADO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 057.C/16

Referente à publicação do dia 15/03/2016, página 30

ONDE SE LÊ: "Elemento de Despesa: 3390.36".

LEIA-SE: "Elemento de Despesa: 3390.39".

FÁBIO NÚNEZ NOVO

Secretário de Cultura do Estado do Piauí

ERRATADO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 016/16

Referente à publicação do dia 15/03/2016, página 30

ONDE SE LÊ: "Valor: R\$ 406.440,00 (Quatrocentos e Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)".

LEIA-SE: "Valor: R\$ 406.440,00 (Quatrocentos e Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais). A liberação dos recursos ocorrerá em 06 parcelas de R\$ 67.740,00 (Sessenta e Sete Mil e Setecentos e Quarenta Reais) cada".

FÁBIO NÚNEZ NOVO

Secretário de Cultura do Estado do Piauí

Of. 053



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e de sua equipe de apoio, designados pela portaria n.º 029/2016, de 28 de Março de 2016, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento licitatório através do Pregão Presencial n.º 001/2016 para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica nos Municípios Piauienses. Edital Disponível a partir do dia: 26 de Abril de 2016. Abertura das Propostas: 06 de Maio de 2016.

Teresina - PI, 19 de abril de 2016.

BERTONNIALVES DANTAS EULÁLIO LEITE
Pregoeiro Oficial do DETRAN/PI

Of. 212

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O procedimento de licitação de que trata o Processo n.º 030.082.001236/16, tem por objeto a contratação de empresa para reforma do prédio da 2º CIRETRAN de Campo Maior - PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica desta autarquia.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 04/2016, com fundamento no Art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação de empresa para reforma da 2º CIRETRAN de Campo Maior, cujo contrato será celebrado com a empresa CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, registrada no CNPJ sob o n.º 07.255.516-/0001-26, com valor total de R\$ 4.700,55 (Quatro Mil Setecentos Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação *retro*.

Cumpra-se,
Publique-se.

Teresina - PI, 06 de Abril de 2016.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral do DETRAN/PI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O procedimento de licitação de que trata o Processo n.º 030.082.000335/16, tem por objeto a contratação de empresa para reforma do prédio da CIRETRAN de Curimatá. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica desta autarquia.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 02/2016, com fundamento no Art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação de empresa para reforma do prédio da CIRETRAN de Curimatá, cujo contrato será celebrado com a empresa TERPLAN TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, registrada no CNPJ sob o n.º 09.606.681/

0001-00, com valor total de R\$ 8.498,02 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos).

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação *retro*.

Cumpra-se,
Publique-se.

Teresina - PI, 15 de Março de 2016.

JOSIAS PACHECO CASTELO BRANCO
Diretor Geral em Exercício – DETRAN/PI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 08/16.**Processo n.º:** 030.082.001236/16.**Modalidade:** Dispensa n.º 004/2016.**Objeto:** Reforma do prédio da 2º CIRETRAN de Campo Maior – PI, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí – DETRAN/PI**Contratante:** Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI.**Contratada:** Casa da Construção LTDA - ME.**Valor:** R\$ 4.700,55 (Quatro Mil Setecentos Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**Prazo do Contrato:** 31 de Dezembro de 2016.**Data da Assinatura:** 12 de Abril de 2016.**Dotação Orçamentária:** Recurso Próprio – DETRAN/PI.

Publique-se.

Teresina (PI), 12 de Abril de 2016.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 11/16**Processo n.º:** 030.082.000335/16.**Modalidade:** Dispensa n.º 02/2016.**Objeto:** Serviços de reforma da CIRETRAN de Curimatá.**Contratante:** Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI.**Contratada:** Terplan Terraplanagem e Construções – ME.**Valor:** R\$ 8.498,02 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Dois Centavos).**Prazo do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2016.**Data da Assinatura:** 05 de Abril de 2016.**Dotação Orçamentária:** Recurso Próprio – DETRAN/PI.

Publique-se.

Teresina (PI), 05 de Abril de 2016.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 214



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04648/2016.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: PROFESSOR WILLIAN FIGUEIREDO VIEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus Bom Jesus, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 010/2016 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 1.140,61, conforme Edital PREG nº 010/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2016. **SIGNATÁRIOS:** BENEDITO RIBEIRO DA GRAÇA NETO e PROFESSOR WILLIAN FIGUEIREDO VIEIRA. **INFORMAÇÕES:** DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02886/2016.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: PROFESSORA LUCELIA DE SOUSA ALMEIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Parnaíba, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TI. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 012/2016 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 3.421,84, conforme Edital PREG nº 012/2016.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2016. **SIGNATÁRIOS:** BENEDITO RIBEIRO DA GRAÇA NETO e PROFESSORA LUCELIA DE SOUSA ALMEIDA. **INFORMAÇÕES:** DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02888/2016.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: PROFESSORA LUIZA DE MARILAC UCHOA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus Parnaíba, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TI. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 012/2016 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 3.421,84, conforme Edital PREG nº 012/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2016. **SIGNATÁRIOS:** BENEDITO RIBEIRO DA GRAÇA NETO e PROFESSORA LUIZA DE MARILAC UCHOA. **INFORMAÇÕES:** DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02873/2016.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: PROFESSOR LEINYLSON FONTINELE PEREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Parnaíba, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 012/2016 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 1.711,02, conforme Edital PREG nº 012/2016. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2016.

SIGNATÁRIOS: BENEDITO RIBEIRO DA GRAÇA NETO e PROFESSOR LEINYLSON FONTINELE PEREIRA. **INFORMAÇÕES:** DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03419/2016

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: LINEU APARECIDO PAZ E SILVA.

OBJETO: Manifesta a anuência da rescisão contratual nos termos da cláusula sétima, alínea “f” do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17/07/2003. **SIGNATÁRIO:** BENEDITO RIBEIRO DA GRAÇA NETO – PRÓ-REITOR PRAD e LINEU APARECIDO PAZ E SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2016. **INFORMAÇÕES:** DGP/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04454/2016

ATO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

024/2014.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: EMPRESA 1ª CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Manifesta a anuência da rescisão contratual em razão do descumprimento das Cláusulas Contratuais, em especial as dispostas na Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. **SIGNATÁRIO:** NOUGA CARDOSO BATISTA. **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2016. **INFORMAÇÕES:** PRAD/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03750/2016.

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 101/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: EMPRESA LISONDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 101/2015 devolvendo a Contratada o prazo para a conclusão dos serviços em até 90(noveenta) dias a contar de 25/03/2016 até 25/06/2016, a fim de viabilizar a conclusão do objeto pactuado. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2016. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e ARTUR LIMA SANTI. **INFORMAÇÕES:** PROJUR/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03753/2016.

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: JOVENNILTON SOARES DE SOUSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 034/2015, pelo período de 25/06/2016 a 24/06/2016. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Convênio nº 806429/2014, CAPES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 034/2015: Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original desde que não conflitem com as cláusulas deste aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2016. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e JOVENNILTON SOARES DE SOUSA. **INFORMAÇÕES:** NEAD/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03753/2016.

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: LUCIANA MARIA BARROS DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 035/2015, pelo período de 25/06/2016 a 24/06/2016. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Convênio nº 806429/2014, CAPES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 035/2015: Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original desde que não conflitem com as cláusulas deste aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2016. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e LUCIANA MARIA BARROS DE OLIVEIRA. **INFORMAÇÕES:** NEAD/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03753/2016.

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: LUIS MESQUITA DE SOUSA FILHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 036/2015, pelo período de 25/06/2016 a 24/06/2016. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Convênio nº 806429/2014, CAPES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 036/2015: Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original desde que não conflitem com as cláusulas deste aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2016. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e LUIS MESQUITA DE SOUSA FILHO. **INFORMAÇÕES:** NEAD/FUESPI.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03753/2016.

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: MARIELE OLIVEIRA LIMA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 037/2015, pelo período de 25/06/2016 a 24/06/2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convênio nº 806429/2014, CAPES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 037/2015: Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original desde que não conflitem com as cláusulas deste aditivo. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2016. SIGNATÁRIOS: NOUGA CARDOSO BATISTA e MARIELE OLIVEIRA LIMA SILVA. INFORMAÇÕES: NEAD/FUESPI.

CANCELAMENTO DA ADESAO Nº 024/2015/UESPI, PUBLICADO NO DOE Nº 173 DO DIA 14/09/2015.

PROCESSO	REQUERENTE	VINCULAÇÃO PP/EP	DOE/ATA	LIBERAÇÃO (ADESAO)
10177/2015	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	PA:07200/14 PP:005/2014 E.P:XII/2014	241 18/12/14	024/2015

Of. 385



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 001/2016

CONTRATADO: MIRANTE LOCADORA DE VEÍCULO LTDA-EPP.

OBJETO: modificar a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 001/2016, “DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA”, passando a ser Função: 27; Sub. Programa: 811, Programa: 13, Projeto Atividade: 2133 e Fonte de Recursos: 210.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 65, Lei Complementar nº 101/2000

SIGNATÁRIOS: Vicente de Sousa Sobrinho (contratante) e Renata Gentil Arruda Eulálio Araújo (contratada)

Teresina, 15 de abril de 2016

Vicente de Sousa Sobrinho
Presidente da Fundação de Esportes do Piauí - FUNDESPI

Of. 277



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 049/2015

CONTRATANTE: Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri-PI

CONTRATADA: CLINILAB DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE (01) UM GASÔMETRO

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2015

Of. 085

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São João do Piauí, pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizado às 08:30h do dia 02 de maio de 2016. Cópia do Edital encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Honório Santos, nº 193, Centro, São João do Piauí (próximo a Prefeitura Municipal). OBJETO: Contratação de empresa prestadora do serviço de reforma e ampliação da Câmara Municipal de São João do Piauí. Processo administrativo nº: 051/2016. Modalidade: Carta Convite nº. 003/2016. Tipo: menor preço. Fonte de Recursos: Convenio Sec. Das Cidades, FPM Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e Outros. Valor previsto: R\$ 50.250,00. Contato: (89) 3483-1415; licitacaosjpi@hotmail.com. São João do Piauí, 19 de abril de 2016.

CARLA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidenta da CPL

P. P. 20427

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DALCÂNTARA PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DALCÂNTARA PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 005/2016, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 05/05/2016, às 08:00h, tendo como objeto a Aquisição de combustíveis e derivados. VALOR: R\$ 452100,00. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Praça Ivonete Guedes, 12, centro.

O MUNICÍPIO DE BARRA DALCÂNTARA PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 006/2016, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 05/05/2016, às 09:00h, tendo como objeto a Aquisição de material didático e de expediente. VALOR: R\$ 236.714,39. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Praça Ivonete Guedes, 12, centro.

O MUNICÍPIO DE BARRA DALCÂNTARA PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 007/2016, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 05/05/2016, às 10:30h, tendo como objeto a Aquisição de merenda escolar. VALOR: R\$ 397.508,16. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Praça Ivonete Guedes, 12, centro.

O MUNICÍPIO DE BARRA DALCÂNTARA PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 008/2016, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 05/05/2016, às 12:00h, tendo como objeto a Aquisição de material de limpeza. VALOR: R\$ 224.460,81. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Praça Ivonete Guedes, 12, centro.

Barra DAlcântara (PI), 19 de abril de 2016.

Francisco Salvador Leal dos Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2016, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 09/05/2016 às 14:00h. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o CRAS. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ **23.681,71**. Edital: Avenida Antônio Ribeiro, 101, Centro, Júlio Borges-PI, fone/fax 89-3553-0040. Emai: pmjuliorborges2013@hotmail.com.

Júlio Borges, 19 de abril de 2016.

Antônio Duarte de Jesus
Pregoeiro

P. P. 20424

OUTROS



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. - PIAUÍ FOMENTO, CNPJ/MF nº 11.836.226/0001-43, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no **dia 03 de Maio de 2016, às 10 horas**, na sede social da empresa, situada na Rua Treze de Maio, nº 307, Centro/Norte, 8º andar, em Teresina(PI), a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Alteração do inciso IX, do art. 8º, do Estatuto Social da Instituição.;
2. Outros assuntos de interesse da Instituição.

Teresina(PI), 22 de abril de 2016.

ADÃO DE CASTRO SOUZA
Presidente do Conselho de Administração

OUIDORIA: TELEFONE: 0800.086.0006
E.mail: ouvidoria@fomento.pi.gov.br

Of. 044
3-1

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMAR, pedido de **AUTORIZAÇÃO DE PERURCAÇÃO e Certidão de Cadastro de Uso de Recursos Hídricos (CCRH)**, para perfuração de um poço tubular na localidade **BELO MONTE**, município de **CAJAZEIRAS - PI** com Latitude 06° 45' 40,4" S - Longitude 42° 31' 16,6" W. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA Sub-bacia: RIO CANINDÉ - Volume requerido (m³/ano): 3.650 Finalidade do uso da água: **CONSUMO HUMANO E ANIMAL**.

P. P. 20425

CELEO REDES BRASIL S/A

CNPJ 04.718.109/0001-10

Torna público que requereu à Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, em 24/04/2016, a prorrogação da Licença Prévia (LP) número D000544/2015, processo 004359/15, para a Usina Solar Fotovoltaica Fotovoltaica ETESA 17 – São João do Piauí I, em São João do Piauí, com validade até 03/09/2016.

CELEO REDES BRASIL S/A

CNPJ 04.718.109/0001-10

Torna público que requereu à Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, em 24/04/2016, a prorrogação da Licença Prévia (LP) número D000545/2015, processo 004360/15, para a Usina Solar Fotovoltaica Fotovoltaica ETESA 18 – São João do Piauí II, em São João do Piauí, com validade até 03/09/2016.

CELEO REDES BRASIL S/A

CNPJ 04.718.109/0001-10

Torna público que requereu à Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, em 24/04/2016, a prorrogação da Licença Prévia (LP) número D000546/2015, processo 004361/15, para a Usina Solar Fotovoltaica Fotovoltaica ETESA 19 - São João do Piauí III, em São João do Piauí, com validade até 03/09/2016.

CELEO REDES BRASIL S/A

CNPJ 04.718.109/0001-10

Torna público que requereu à Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, em 24/04/2016, a prorrogação da Licença Prévia (LP) número D000547/2015, processo 004362/15, para a Usina Solar Fotovoltaica Fotovoltaica ETESA 20 – São João do Piauí IV, em São João do Piauí, com validade até 03/09/2016.

CELEO REDES BRASIL S/A

CNPJ 04.718.109/0001-10

Torna público que requereu à Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, em 24/04/2016, a prorrogação da Licença Prévia (LP) número D000548/2015, processo 004363/15, para a Usina Solar Fotovoltaica Fotovoltaica ETESA 21 – São João do Piauí V, em São João do Piauí, com validade até 03/09/2016.

CELEO REDES BRASIL S/A

CNPJ 04.718.109/0001-10

Torna público que requereu à Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, em 24/04/2016, a prorrogação da Licença Prévia (LP) número D000549/2015, processo 004364/15, para a Usina Solar Fotovoltaica Fotovoltaica ETESA 22 - São João do Piauí VI, em São João do Piauí, com validade até 03/09/2016.

P. P. 20426



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00316/2016)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Governo do Estado do Piauí/PI	CNPJ:	06.553.481/0001-49
Endereço:	Estado do Piauí - Palácio de Kanak - Avenida Antonino Freire, nº 1450	CEP:	64001-040
Bairro:	Centro	Fax:	(086) 3216-9628
Telefone:	(086) 3221-5001	Complemento:	
E-mail:	wellingtondias.assessoria@gmail.com	Data início da gestão:	01/01/2015
Representante legal:	JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS		
CPF:	182.556.633-04		
Cargo:	Governador		
E-mail:	w.dias@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO	CNPJ:	06.553.481/0003-00
Endereço:	Av. Pedro freitas, S/N, Bloco I	CEP:	64018-900
Bairro:	São Pedro	Fax:	(086) 3216-1714
Telefone:	(086) 3216-1712	Complemento:	Secretário de
E-mail:	gabinete@sead.pi.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2015
Representante legal:	FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA		
CPF:	273.444.603-00		
Cargo:	Secretário		
E-mail:	franzesilva@sead.pi.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 6.738, de 23 de dezembro de 2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ é CREDOR junto ao DEVEDOR Estados de Governo do Estado do Piauí da quantia de R\$ 77.466.687,63 (setenta e sete milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2009 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Estados de Governo do Estado do Piauí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 77.466.687,63 (setenta e sete milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), será pago em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 19.366.671,91 (dezenove milhões e trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 19.366.671,91 (dezenove milhões e trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), vencerá em 12/05/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei nº 6.738, de 23 de dezembro de 2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00316/2016)**

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

null - PI / 25/04/2016

Governo do Estado do Piauí
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

Testemunhas:

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA
SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA - SEADPRE - PI
CPF: 463.276.223-72
RG: 1106522

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE DO TESOUREO ESTADUAL - SEFAZ - PI
CPF: 226.451.793-04
RG: 551704

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00316/2016)**

DECLARAÇÃO

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, Governador, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00316/2016, firmado entre o/a Governo do Estado do Piauí e o SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ em 25/04/2016, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
- () jornal
- () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

null, ____/____/____

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS - FPE

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00316/2016	Data	24/04/2016
Valor consolidado	77.466.687,63	Valor da prestação inicial	19.366.671,91
Número prestações	4	Vencimento 1ª prestação	12/05/2016

DEVEDOR

Ente Federativo	Governo do Estado do Piauí/PI	CNPJ	06.553.481/0001-49
Representante Legal	JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS	CPF	182.556.633-04
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3791-5
		Conta nº	7267-2

CREDOR

Unidade Gestora	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ	CNPJ	06.553.481/0003-00
Representante Legal	FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA	CPF	273.444.603-00
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0029-9
		Conta nº	709-6

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento:

- 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPE e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPE, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPE não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPE.
- 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

null/PI - 25/04/2016

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00317/2016)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Governo do Estado do Piauí/PI	CNPJ:	06.553.481/0001-49
Endereço:	Estado do Piauí - Palácio de Kanak - Avenida Antonino Freire, nº 1450	CEP:	64001-040
Bairro:	Centro	Fax:	(086) 3216-9628
Telefone:	(086) 3221-5001	Complemento:	
E-mail:	wellingtondias.assessoria@gmail.com	Data início da gestão:	01/01/2015
Representante legal:	JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS		
CPF:	182.556.633-04		
Cargo:	Governador		
E-mail:	w.dias@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ	CNPJ:	06.553.481/0003-00
Endereço:	Av. Pedro freitas, S/N, Bloco I	CEP:	64018-900
Bairro:	São Pedro	Fax:	(086) 3216-1714
Telefone:	(086) 3216-1712	Complemento:	Secretário de
E-mail:	gabinete@sead.pi.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2015
Representante legal:	FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA		
CPF:	273.444.603-00		
Cargo:	Secretário		
E-mail:	franzesilva@sead.pi.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 6.738, de 23 de dezembro de 2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ é CREDOR junto ao DEVEDOR Estados de Governo do Estado do Piauí da quantia de R\$ 44.987.586,64 (quarenta e quatro milhões e novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2009 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Estados de Governo do Estado do Piauí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 44.987.586,64 (quarenta e quatro milhões e novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), será pago em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 11.246.896,66 (onze milhões e duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 11.246.896,66 (onze milhões e duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), vencerá em 12/05/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei nº 6.738, de 23 de dezembro de 2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00317/2016)

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPC-FIPE acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

null - PI / 25/04/2016

Governo do Estado do Piauí
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

Testemunhas:

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA
SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI
CPF: 463.276.223-72
RG: 1106522

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIR JÚNIOR
SUPERINTENDENTE DO TESOUREO ESTADUAL - SEFAZ - PI
CPF: 226.451.793-04
RG: 551704sup

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00317/2016)

DECLARAÇÃO

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, Governador, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00317/2016, firmado entre o/a Governo do Estado do Piauí e o SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ em 25/04/2016, foi publicado em ____/____/____ no

- mural
- jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
- Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

null, ____/____/____

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS - FPE

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00317/2016	Data	24/04/2016
Valor consolidado	44.987.586,64	Valor da prestação inicial	11.246.896,66
Número prestações	4	Vencimento 1ª prestação	12/05/2016

DEVEDOR

Ente Federativo	Governo do Estado do Piauí/PI	CNPJ	06.553.481/0001-49
Representante Legal	JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS	CPF	182.556.633-04
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3791-5
		Conta nº	7267-2

CREDOR

Unidade Gestora	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ	CNPJ	06.553.481/0003-00
Representante Legal	FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA	CPF	273.444.603-00
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0029-9
		Conta nº	709-6

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento:

- 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPE e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPE, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPE não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPE.
- 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

null/PI - 25/04/2016

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00318/2016)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Governo do Estado do Piauí/PI	CNPJ:	06.553.481/0001-49
Endereço:	Estado do Piauí - Palácio de Kanak - Avenida Antonino Freire, nº 1450	CEP:	64001-040
Bairro:	Centro	Fax:	(086) 3216-9628
Telefone:	(086) 3221-5001	Complemento:	
E-mail:	wellingtondias.assessoria@gmail.com	Data início da gestão:	01/01/2015
Representante legal:	JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS		
CPF:	182.556.633-04		
Cargo:	Governador		
E-mail:	w.dias@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ	CNPJ:	06.553.481/0003-00
Endereço:	Av. Pedro freitas, S/N, Bloco I	CEP:	64018-900
Bairro:	São Pedro	Fax:	(086) 3216-1714
Telefone:	(086) 3216-1712	Complemento:	Secretário de
E-mail:	gabinete@sead.pi.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2015
Representante legal:	FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA		
CPF:	273.444.603-00		
Cargo:	Secretário		
E-mail:	franzesilva@sead.pi.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 6.738, de 23 de dezembro de 2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ é CREDOR junto ao DEVEDOR Estados de Governo do Estado do Piauí da quantia de R\$ 21.863.102,08 (vinte e um milhões e oitocentos e sessenta e três mil e cento e dois reais e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2013 a 12/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Estados de Governo do Estado do Piauí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 21.863.102,08 (vinte e um milhões e oitocentos e sessenta e três mil e cento e dois reais e oito centavos), será pago em 1 (uma) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 21.863.102,08 (vinte e um milhões e oitocentos e sessenta e três mil e cento e dois reais e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 21.863.102,08 (vinte e um milhões e oitocentos e sessenta e três mil e cento e dois reais e oito centavos), vencerá em 12/05/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei nº 6.738, de 23 de dezembro de 2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00318/2016)**

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

null - PI / 25/04/2016

Governo do Estado do Piauí
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

Testemunhas:

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA
SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SEADPREV - PI
CPF: 463.276.223-72
RG: 1106522

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE DO TESOUREO ESTADUAL - SEFAZ - PI
CPF: 226.451.793-04
RG: 551704

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00318/2016)**

DECLARAÇÃO

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, Governador, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00318/2016, firmado entre o/a Governo do Estado do Piauí e o SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ em 25/04/2016, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
- () jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
- () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

null, ____/____/____

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS - FPE

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00318/2016	Data	23/04/2016
Valor consolidado	21.863.102,08	Valor da prestação inicial	21.863.102,08
Número prestações	1	Vencimento 1ª prestação	12/05/2016

DEVEDOR

Ente Federativo	Governo do Estado do Piauí/PI	CNPJ	06.553.481/0001-49
Representante Legal	JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS	CPF	182.556.633-04
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3791-5
		Conta nº	7267-2

CREDOR

Unidade Gestora	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ	CNPJ	06.553.481/0003-00
Representante Legal	FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA	CPF	273.444.603-00
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0029-9
		Conta nº	709-6

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento:

- 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPE e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPE, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPE não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPE.
- 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

null/PI - 25/04/2016

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ENSINO



NOTA Nº 012/2016 PARA PUBLICAÇÃO EM BCG

DESLIGAMENTO DE ALUNO DO CFSD BM/2016

O Diretor de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19 da Lei Ordinária nº 5.949, datada de 17/12/2009, e de acordo com a DECISÃO da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, acerca do Agravo de Instrumento nº 2014.0001.005255-2, datado de 15/12/2015, com trânsito em julgado do respectivo acórdão que trata de INABILITAÇÃO em Exame de Aptidão Física do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí, Edital 01/2014, RESOLVE:

1. Desligar do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar do ano de 2016 a ALUNA CFSd BM EVELYN MARIANE OLIVEIRA FERREIRA, RG 2.809.854 SSP/PI, CPF 029.543.223-30.

PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

QCG/CBMEPI em Teresina-PI, 19 de abril de 2016.

DEMETRIUS RODRIGUES DO RÊGO - TC BM

Diretor de Ensino e Instrução/CBMEPI

Of. 140



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR/PI, a Licença de Operação (LO) nº D000072/16 para a obra de Reforma do Balneário Jenipapo, no município de São João do Piauí - PI.

Janainna Pinto Marques
Secretária de Infraestrutura

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR/PI, a Licença de Instalação (LI) nº D000097/16 para a obra de Implantação do Sistema de Macrodrenagem e Controle de Cheia em Oeiras - PI.

Janainna Pinto Marques
Secretária de Infraestrutura

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA Torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença de Instalação (LI) nº 019/2016 para a obra Construção Civil do Dique do Poty, município de Teresina - PI.

Janainna Pinto Marques
Secretária de Infraestrutura

Of. 297

NAILA BUCAR
2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular - Teresina / PI

EDITAL DE LOTEAMENTO

A Bacharela Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que a Empresa MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1670, Bairro Jôquei Clube, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.610.757/0001-09, representada pelos sócios administradores, Mariana Macêdo Fortes, de nacionalidade brasileira, casada, empresária, CI/RG nº 2.681.945-SSP/PI, CPF/MF nº 039.450.824-63, e Guilherme Araújo Fortes, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro, CI/RG nº 1.558.873-SSP/PI, CPF/MF nº 776.507.603-59, residentes e domiciliados na Avenida João XXIII, nº 6591, quadra E, lote 23, Bairro Uruguai, nesta cidade, cuja forma de representação consta na Cláusula Sexta do Contrato Social da loteadora, datado de 10/01/2007, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, em 22/01/2007, sob nº 22200280528, depositou neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro de um LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "CORONEL JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO", que será implantado nas quadras "H" e "I", com área total de 21.793,06m², situado no lugar Alegria, Bairro Santo Antônio, Data Porto Alegre, zona sul deste município, com as seguintes confrontações: Lote 01 da quadra H - confrontando ao norte com a série sul da Rua V; ao sul com a série norte da Rua III; ao leste com a série poente da Rua I e ao oeste com a série nascente da Rua XI, com área de 11.546,78m² e perímetro de 443,55 metros; Lote 01 da quadra I - confrontando ao norte com a série sul da Rua VII; ao sul com a série norte da Rua V; ao leste com a série poente da Rua XII e ao oeste com a série nascente da Rua XI, com área de 10.246,28m² e perímetro de 408,66 metros, respectivamente matriculados sob os nºs 121,463 e 121,464, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta cidade - 3ª Circunscrição. O loteamento contém a área total de 21.793,06m² e será composto por 04 quadras denominadas "QD-H/01", "QD-H/02", "QD-I/01" e "QD-I/02" com área de 19.341,10m² e por 02 vias de circulação com área de 2.451,96m², as citadas quadras serão subdivididas em 88 lotes. Destina-se este loteamento a uma zona residencial e foi aprovado pela Prefeitura local, através do Decreto nº 15.644/2016, registrado no CREA-PI, conforme ART nº 00019070886285223117. Para garantia da execução das obras a proprietária caucionou, mediante instrumento público, 08 lotes de terrenos de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 18, todos da QD-H/02, os quais serão oportunamente liberados. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado por três dias consecutivos no jornal local e no Diário, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e arts. 1.004 c/c 1.025 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí - Prov. nº 017/2013-CGJ/PI.

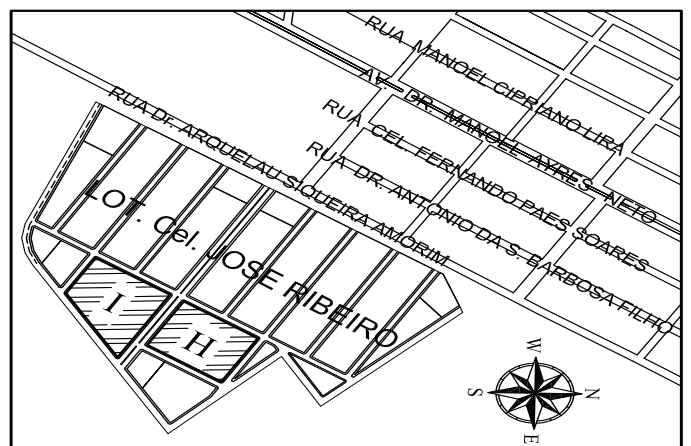
Teresina, 12 de abril de 2016.

Janaina Chaima
Bel. Lysia Bucar Lopes de Sousa
IRENICE OLIVAL LIMA
Escrivente Auxiliar

Rua David Caldas, 167/N - Teresina-PI - CEP 64000-190, Fone/Fax: (86) 3221-7090 - e-mail: lysiabucar@nailabucar.com.br

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, SEM ENEMAS E DOU RASURAS

Facilitado e registrado em nome de Lysia Bucar Lopes de Sousa, inscrita no CNPJ nº 08.610.757/0001-09, inscrita no OAB nº 111252-035



P. P. 418

3-3



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

**TALVEZ VOCÊ
NÃO SAIBA, MAS É
UM SALVA-VIDAS.**

**O SANGUE QUE VOCÊ DOA,
SALVA A VIDA DE ATÉ 4 PESSOAS.**

Hemopi
SAÚDE
Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI
Piauí
GOVERNO DO ESTADO

UM ESTADO QUE CRESCE JUNTO COM SUA GENTE